



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 GP

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.989, de 29/01/2021, que decretou novas medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19), onde suspende os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, bem como a suspensão em todo o Estado de quaisquer festas ou eventos de pré carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados;

Considerando a recomendação do Senhor Governador do Estado da Paraíba aos municípios paraibanos que suspendam os pontos facultativos referentes à festa de carnaval;

Considerando a recomendação nº01/2021, que trata de medidas concernentes aos dias de carnaval no calendário nacional, emitida pelo Ministério Público Estadual a qual o município recepcionou com acatamento integral,

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos,

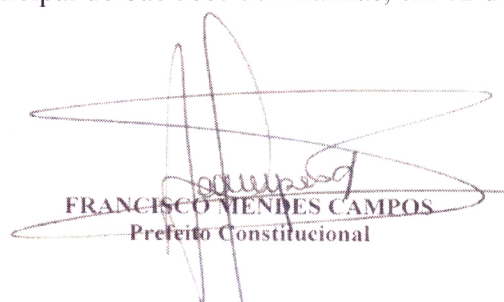
DECRETA:

Art. 1º Nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Piranhas, em 12 de Fevereiro de 2021.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional